



LICITAÇÃO Nº 015/2015/DETRAN-GO – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO 201500025110113

DATA DA REALIZAÇÃO: 17 de Novembro de 2015 às 09:00 hs (Horário de Brasília)

LOCAL: CPL/DETRAN à Av. Atílio Corrêa Lima s/n - Cidade Jardim – Goiânia-GO.

ÓRGÃO SOLICITANTE: VAPT VUPT DETRAN/GERÊNCIA DE VEÍCULOS E REGIONAL

RECURSO: Fonte 20 – Recursos Diretamente Arrecadados

1 – PREÂMBULO:

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, através de seu Presidente, determina abertura do procedimento licitatório a ser realizado pela Pregoeira/DETRAN, usando a competência delegada na Portaria nº. 153/2015 – Gab. Presidência 26/02/2015, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, a ser realizada em sessão pública, oriunda do processo nº. 201500025110113, objetivando a **contratação de empresa especializada para o serviço de confecção e fornecimento de Envelope com tarja vermelha, papel off-set 180 grs, formato 23x36 cm, fechado, 4x0 cores, com fita dupla face adesiva em toda a aba de fechamento, de acordo com *lay-out* a ser fornecido pelo contratante, destinados ao uso do DETRAN/GO nos processos de inclusão transferência, segunda via e outros serviços relacionados à documentação de veículos junto ao órgão, com entrega bimestral, pelo período de 12 (doze) meses.** O presente certame será regido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, Lei nº 10.520/2002 e a Lei Estadual nº 17.928/2012; Decreto Estadual nº 7.466, de 18 de outubro de 2011; Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de Outubro de 2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Obs: No presente certame não se aplicará o tratamento diferenciado, previsto nos artigos 7º ao 9º, da Lei Estadual nº 17.928/2012, nos termos do Item II, do Art. 10, da referida Lei, vez que, a reserva de cota poderá comprometer a contratação, especificação e característica do objeto a ser adquirido.

Este edital está disponível aos interessados no endereço do preâmbulo acima, e publicado nos sites www.comprasnet.go.gov.br a disposição das empresas cadastradas no CADFOR-Cadastro de Fornecedores do Sistema SE@ACS da Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado do Goiás e www.detran.go.gov.br de livre acesso.

Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente ao horário fixado.

2 – OBJETO:

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para o serviço de confecção e fornecimento de Envelope com tarja vermelha, papel off-set 180 grs, formato 23x36 cm, fechado, 4x0 cores, com fita dupla face adesiva em toda a aba de fechamento, de acordo com *lay-out* a ser fornecido pelo contratante, destinados ao uso do DETRAN/GO nos processos de inclusão transferência, segunda via e outros serviços relacionados à documentação de veículos junto ao órgão, com entrega bimestral, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos discriminados no Anexo I, deste Edital.



3 - DO LOCAL, DATA E HORA:

3.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no dia **17 de Novembro de 2015** a partir das **09:00** horas, por meio do Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás – SEACS, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

3.2 - As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas através do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre às **09:00** e às **10:00** horas do **dia 17 de Novembro de 2015**, contendo o valor unitário de cada item.

3.3 - A fase competitiva (lances), terá início previsto para o dia **17 de Novembro de 2015** às **10h:10min.**

3.4 – Transcorrido no mínimo 15 (quinze) minutos do início da fase de lances, a Pregoeira poderá adotar a metodologia de encerramento da referida etapa, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes, após o que transcorrerá o período de tempo de 1 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contado mais 1 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

3.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

3.6 - Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que estejam devidamente CADASTRADAS junto ao CADFOR – Cadastro de Fornecedor da SUPRILOG – Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás e, conseqüentemente, que estiverem devidamente cadastradas (com os status homologados ou credenciados) perante o sistema www.comprasnet.go.gov.br para este Certame – Comprasnet.GO.

4.1.1 - O cadastro no STATUS CREDENCIADO, nos termos da Instrução Normativa nº 004/2011 – SEGPLAN, será liberado para o fornecedor que utilizar-se de outros cadastros nacionais, estaduais ou municipais que atendam a legislação pertinente, efetuando seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo, sendo que a celebração do contrato, caso o licitante vença algum item ou lote do certame, será condicionada à efetiva homologação do cadastro no CADFOR, com a apresentação da documentação completa.

4.1.2 - A Licitante que queira se cadastrar poderá solicitar a relação de documentos por meio do site: www.comprasnet.go.gov.br e endereçar a documentação à Secretaria de Estado de Gestão e



Planejamento - Cadastro de Fornecedores – **Avenida República do Líbano, nº 1945, 1º Andar, Setor Oeste, CEP: 74.125-125, Goiânia – Goiás.**

4.1.3 - Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, a Licitante com cadastro homologado ou credenciado deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.2 - Não poderá participar deste Pregão Eletrônico a empresa:

- a) Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores ou dissolução ou em liquidação ou recuperação judicial.
- b) Que esteja suspensa de participar de licitação e contratar com a Administração Pública Estadual.
- c) Que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer órgão da Federação (União, Estados, Distrito Federal e Municípios).
- d) Que esteja suspensa de licitar junto ao **CADFOR** – Cadastro de Fornecedor da Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – **SUPRILOG/SEGPLAN**.
- e) Que esteja reunida em consórcio ou, ainda, seja controladora, coligada ou subsidiária com outra empresa licitante, qualquer que seja sua forma de conglomeração.
- f) Estrangeira que não funcione no País.
- g) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma Licitante.
- h) Que não estiver devidamente CADASTRADA (com os *status* homologado ou credenciado) junto ao CADFOR – Cadastro de Fornecedor da SUPRILOG – Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento.

4.2.1 - A vedação disposta na alínea “g” acima restringe a disputa das proponentes para mesmos itens ou lotes, sendo a participação permitida quando concorrem para itens ou lotes distintos.

4.3 - A empresa que tenha sido declarada inidônea e que mesmo assim participar do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no parágrafo único do art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 - Também não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários, conforme o Artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93:

- a) o autor do Termo de Referência ou do Projeto Básico, pessoa física ou jurídica;
- b) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.



4.4.1 - Considera-se participação indireta, para fins do disposto no Item 4.4, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o Licitante ou responsável pelos serviços e aquisições, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

4.4.2 - Aplica-se o disposto no subitem 4.4.1 aos membros da Comissão de Licitação, a Pregoeira e à equipe de Apoio.

4.5 - Conforme disposto na Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012 e na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.5.1- Para usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Estadual nº 17.928/2012 e pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido legalmente, deverá declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão Eletrônico, se comprometendo a apresentar a documentação comprobatória caso venha a vencer o certame utilizando-se do benefício (certidão emitida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório).

4.5.2 - O próprio sistema disponibilizará à Licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte quando efetuar o *login* e entrar no Pregão Eletrônico. A não manifestação de enquadramento quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará na perda do direito de reivindicar posteriormente essa condição, não podendo usufruir dos benefícios concedidos pelas citadas normas legais.

4.5.3 - A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada, implicará na abertura de processo administrativo e consequente aplicação das sanções cabíveis.

4.6 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, os Licitantes que se enquadrarem em qualquer das situações previstas nos incisos do § 4º, do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

5 – DO CADASTRAMENTO:

5.1 – A participação no presente pregão eletrônico estará aberta somente aos licitantes com cadastro homologado no CADFOR e/ou ao licitante com cadastro simplificado, caso o licitante pretenda utilizar-se de outros cadastros do Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás - SE@CS, mantido pela Secretaria de Gestão e Planejamento de Goiás.

5.2 – Os interessados que não estiverem com o cadastro homologado no CADFOR do SE@CS, deverão providenciar o mesmo pelo site www.comprasnet.go.gov.br, opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

5.3 – A homologação do cadastro do fornecedor só será definitiva após o envio da documentação original do licitante ao CADFOR na Secretaria de Gestão e Planejamento de Goiás.



5.4 – Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado terá até o quinto dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas nos certames. A Secretaria de Gestão e Planejamento de Goiás terá um prazo de 04 (quatro) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para efetuar a homologação do referido cadastro, havendo pendência na documentação enviada, este prazo será iniciado na reapresentação da documentação completa.

5.5 – A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet, não dará direito ao licitante de credenciar-se para participar deste pregão eletrônico, face que sua senha ficará bloqueada.

6 – DO CREDENCIAMENTO:

6.1 – O credenciamento se dará por meio da atribuição de chave de identificação e ou senha individual;

6.2 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

6.3 – O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências;

6.4 – O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão;

6.5 – O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.6 – O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte quando efetuar o *login* e entrar no Pregão. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos por lei.

7 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

7.1 – As propostas de preços deverão ser enviadas, na data e horários previstos no item 3 do Edital, exclusivamente através do site www.comprasnet.go.gov.br. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta de preços previstas no edital e seus anexos.

7.2 – Todas as condições estabelecidas para os itens, pelo Termo de Referência no Anexo I, serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta de preço.

7.3 – O prazo de validade da proposta será de **60(sessenta) dias úteis**, a contar da data de abertura dos trabalhos licitatórios.

7.4 – Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, inclusive ICMS, encargos sociais, frete até o destino, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o



fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da vencedora.

7.5 – Ao final da sessão de lances, o licitante vencedor deverá encaminhar planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance, juntamente com os documentos de habilitação, aos cuidados da Pregoeira ou equipe de Apoio do DETRAN/GO – Coordenação de Licitações, à Av. Atílio Corrêa Lima, s/nº – Cidade Jardim, Goiânia – GO.

7.6 – As propostas encaminhadas pelos vencedores deverão conter, obrigatoriamente, a marca do objeto ofertado, sendo desclassificadas as propostas em desacordo.

7.6.1 – A proposta de preço deverá ser apresentada considerando-se a descrição do objeto constante apenas neste Edital.

7.6 .2 – Ao término da fase de inserção das propostas, se a licitante tiver ofertado proposta com valor unitário, de qualquer item que compõe o lote de interesse, acima do preço unitário estimado, estabelecido no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, a mesma será desclassificada.

7.7 – Sempre que a descrição mínima do bem utilizar a terminologia “aproximada” ou “aproximadamente”, a medida do objeto ofertado deverá estar compreendida no intervalo de 10% (dez por cento) acima e 10% (dez por cento) abaixo da medida especificada.

7.8 – A proposta de preços deverá ser apresentada em moeda corrente, sendo que o valor total deverá ser apresentado em algarismos arábicos, assim como o valor total expresso por extenso. Havendo divergência entre os valores indicados, prevalecerá o valor por extenso.

8 – DO JULGAMENTO:

8.1 – O critério de julgamento será o de acordo com o determinado no Termo de Referência, Anexo I.

8.2 – Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.3 – Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4 – Havendo apenas uma oferta, e, desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.5 – Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, considerar-se-ão ter havido empate.

8.6 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;



- b) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrarem no intervalo estabelecido no subitem 8.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro possa apresentar melhor oferta;
- c) sendo apresentada, por microempresa ou empresa de pequeno porte, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- d) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.5, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- e) o disposto no subitem 8.5, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.7 – Serão desclassificadas as propostas com valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis.

8.8 – Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas para o recebimento de outras propostas ou publicar novo aviso de licitação.

8.9 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será adjudicado o objeto para o licitante que apresentou proposta do menor preço final.

8.10 – Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada, previsão constante no art. 9º, § 2º da Lei Estadual nº 17.928, de 27/12/2012 e no art. 7º, § 2º do Decreto Estadual nº 7.466, de 18/10/2011.

8.11 – Se o licitante vencedor não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstos incisos XVI e XVII do art. 4º da Lei Fed. nº 10.520/02 c/c com o § 2º do art. 64 da Lei Fed. nº 8.666/93.

8.12 – Quando da realização de contratação com autor de proposta subsequente àquela classificada em primeiro lugar a Administração irá negociar o valor da contratação, procurando aproximá-lo daquele ofertado pelo primeiro colocado.

8.13 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site.

9 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

O licitante vencedor deverá enviar no endereço e nas conformidades exigidas neste certame a seguinte documentação:



9.1 – CRRC- Certificado de Regularidade de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR do Sistema SE@CS do Estado de Goiás, coordenado pela Secretaria de Gestão e Planejamento de Goiás, atualizado e em vigência.

9.2 – ATESTADO OU CERTIDÃO expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando/atestando que o licitante realizou satisfatoriamente o fornecimento de materiais pertinente ao objeto desta licitação, devendo o mesmo vir acompanhado de Nota Fiscal ou Nota de Empenho que o evidencie.

- 1) Para confirmação da qualificação técnica (caso o atestado seja emitido por pessoa de **direito privado**, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório), que comprove(m) que a licitante prestou ou está prestando serviço semelhante. O DETRAN poderá a seu critério, sem comunicação prévia visitar as instalações da proponente, devendo na ocasião ser comprovada as informações documentais;

9.3 – Habilitação Jurídica:

9.3.1 – Carteira de identidade;

9.3.2 – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.3.3 – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

9.3.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.3.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.4 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.4.1 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

9.4.2 – Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.3 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.4.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

9.4.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio/sede do licitante. Caso seja domiciliado/sediado em outra unidade da federação apresentar certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual de Goiás.



9.4.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

9.4.7 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

9.5 – Qualificação Econômico-Financeira:

9.5.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.5.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Considerar-se-á detentora de boa situação financeira a empresa de cujo Balanço ou Demonstrativo Contábil do último exercício social possam extrair elementos que comprovem o valor igual ou superior a 1 (um);

- a) Apresentar a comprovação do índice de liquidez geral apurado no balanço apresentado pela proponente, extraindo os seguintes elementos: I) Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILC = AC/PC$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante e PC corresponde a Passivo Circulante e II) Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILG = (AC + RLP) / ET$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante, RLP corresponde a Realizável a Longo Prazo, ET corresponde a Exigível Total.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades por ações, acompanhado do índice da aferição financeira exigido na alínea “a” deste subitem;
 - A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados no item “1” supra, quando de sua habilitação, deverá comprovar patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado, através de balanço patrimonial integralizado – do último ano base exigido em Lei.

9.5.3 – A exigência da documentação prevista no item **9.5.2 NÃO SE APLICA** a Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

9.6 - Nas aquisições públicas, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.6.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



9.6.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificado as condições de sua habilitação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.6.3 - A proposta de preços valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance e os documentos para habilitação deverão ser encaminhadas pelo próprio licitante vencedor através do e-mail : licitacao@detran.go.gov.br, em até 2 (duas) horas após o término da sessão, e os **originais**, deverão ser encaminhados para a Gerência de Licitações do DETRAN/GO, sito à Av. Atílio Corrêa Lima, s/nº, Cidade Jardim – Goiânia – GO, CEP 74.425-901, e apresentados, em **até 05 (cinco) dias úteis**, e estarem separados, em 01 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação com nome, endereço, CNPJ da proponente e nome da Pregoeira, os seguintes dizeres:

**“PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
DETRAN-DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº015/2015
PROCESSO Nº 201500025110113
(Razão Social da licitante e CNPJ)**

9.6.4 - Os envelopes exigidos no subitem 9.6.3 deverão ser entregues no endereço citado, pessoalmente à Pregoeira ou aos membros da Equipe de Apoio. A Coordenação de Licitações não se responsabiliza por documentos entregues em outros setores do DETRAN/GO. Não caberá ao licitante questionar posteriormente a validade de qualquer entrega, direcionada para qualquer outra pessoa.

9.6.5 - A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) comprovar a condição de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para alcance dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, através de documentação hábil.

9.7 – Todos os documentos deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerar-se-ão **o prazo de 60 (sessenta) dias**, contados da data de sua expedição.

10 - DOS RECURSOS:

10.1 – Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, exclusivamente por meio eletrônico (em formulário próprio), motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, com registro da síntese de suas razões. Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

10.1.1 – As razões de recurso, bem como as contrarrazões deverão ser entregues aos cuidados da Pregoeira ou equipe de Apoio do DETRAN/GO – Coordenação de Licitações, à Av. Atílio Corrêa Lima, s/nº – Cidade Jardim, Goiânia – GO. **A Coordenação de Licitações não se responsabiliza por memoriais entregues em outros setores do DETRAN/GO.**



10.2 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat ou por fax.

10.3 – Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, serão sumariamente indeferidos na própria sessão, pela Pregoeira que externará através do chat, as causas de sua inadmissibilidade.

10.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso.

10.5 – Os recursos serão decididos no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo.

10.6 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 – O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax, e-mail, ou ainda através do site www.comprasnet.go.gov.br.

11 – AMOSTRAS:

11.1 - O Licitante vencedor do certame terá de encaminhar em **até 03 (três) dias úteis**, do final do prazo recursal ou da publicação do julgamento do recurso, uma amostra de cada um dos itens do lote, de acordo com os requisitos previstos neste Edital e seus anexos.

11.2 - As amostras deverão ser entregue na Coordenação do Padrão Vapt Vupt – Detran-GO – Bloco 05, situada a Av. Atílio Correia Lima s/nº - Cidade Jardim – Goiânia/GO, ao Sr .Kleber Pedro Pires ou Elcio Campos Oliveira em dias úteis das 08:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00 horas.

11.3 - As amostras serão avaliadas, podendo ser aprovadas ou reprovadas, de forma devidamente justificada, pela Coordenação do Padrão Vapt Vupt do DETRAN/GO.

11.4 - O Termo de Avaliação da amostra devere ser entregue aos cuidados da Pregoeira ou equipe de Apoio do DETRAN/GO – Coordenação de Licitações, à Av. Atílio Corrêa Lima, s/nº - Cidade Jardim, Goiânia – GO. A coordenação de Licitações não se responsabiliza por memoriais entregues em outros setores do DETRAN/GO.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

12.1 – Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira após o recebimento e conferência dos memoriais originais do participante melhor colocado, adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade competente.

12.2 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Pregoeira fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a Autoridade superior homologará a licitação.

13 – DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR:



13.1 – Homologado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo estipulado no Termo de Referência, Anexo I, conforme teor da proposta aceita.

13.2 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para dar o aceite na Nota de Empenho ou firmar outro documento equivalente.

13.3 – O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro das formalidades e do prazo estipulado no Termo de Referência, Anexo I, a contar do recebimento da comunicação, através de FAX, Correio ou e-mail.

13.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

14 - DO PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

14.1 - O pagamento será de **30(trinta) dias**, efetuado pela Gerência de Finanças do DETRAN/GO, em moeda corrente, através de Ordem de Pagamento, no prazo estipulado no Termo de Referência, Anexo I.

14.1.1 - Serão descontados na ocasião do pagamento os tributos previstos para serem retidos na fonte, conforme previsão legal.

14.1.2 - Ocorrendo eventual atraso de pagamento, serão acrescidos juros de mora de 0,5% am, sobre o respectivo valor faturado; como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

14.2 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária estabelecida no Termo de Referência, Anexo I.

14.3 - A despesa com a contratação objeto da presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária: **2015.59.01.06.122.1004.2200.03, 2015.59.01.06.122.4001.4001.03 e 2015.59.01.06.122.1005.2192.03, Natureza de despesa 3.3.90.30.39, fonte de recurso 20**

15 – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES:

15.1 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do seu valor inicial atualizado.

16 – DAS MULTAS E SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

16.1 – A recusa do adjudicatário em retirar a cópia da nota de empenho ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto deste Pregão, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, permitindo a Administração à aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.



16.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

16.3 – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, além das penalidades previstas no item 15.1, poderá acarretar à contratada multa de mora, de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:

- a) 10 % (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, se houver, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não cumprido;
- c) 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento, por cada dia subsequente ao trigésimo.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 – Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

17.2 – É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.3 – A presente licitação somente poderá ser revogada por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.4 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.5 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios, resultantes da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira, sistema, ou ainda dos prejuízos resultantes de sua desconexão do sistema.

17.6 – Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão (Decreto nº 7.468, de 20 de outubro de 2011).

17.7 – A ausência de solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.



17.8 – A petição de questionamentos ou impugnação será dirigida à Pregoeira, que decidirá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.8.1 – Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito e dirigidos à Sra. Pregoeira do DETRAN/GO e deverão ser protocolados na Gerência de Licitações, no endereço do rodapé, e deverá ainda, estar acompanhada do estatuto social da empresa, quando o sócio ou proprietário ser o portador do ato protocolar, e de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o protocolador do ato.

17.8.1.1 – A contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos será feita da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente do DETRAN/GO.

17.8.2 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.9 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério do DETRAN/GO, em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado.

17.10 – A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 79 e 80, Lei Federal. n.º 8.666/93.

17.11 – O resultado do presente certame será divulgado no endereço eletrônico www.comprasnet.go.gov.br e www.detrان.go.gov.br, e fatos de conhecimento e intimação serão comunicados aos interessados via eletronicamente ou via fax.

17.12 – Independente das impugnações e dos recursos previstos, qualquer licitante, contratado, pessoa física ou jurídica poderá representar ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE e/ou, órgãos integrantes do Sistema de Controle Interno do Governo do Estado de Goiás, inclusive o órgão encarregado do controle e acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios firmados por órgãos da Administração Pública estadual, e, ainda, ao Ministério Público Estadual, contra irregularidades na aplicação deste Edital.

17.13 – Maiores informações sobre as especificações dos objetos licitados poderão ser obtidas com o Sr. Kleber Pedro Pires, através do telefone: (62)3272-8062, em horário comercial.

18 – DO FORO:

18.1 - A interpretação e aplicação dos termos dessa aquisição serão regidas pelas leis brasileiras e o foro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19 - DOS ANEXOS:

Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante:



ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO III – Modelo do Objeto

ANEXO IV-Relação de Documentos que deverão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Registro cadastral – CRC

ANEXO V-Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06

ANEXO VI- Modelo de Declaração

ANEXO VII - Minuta Contratual

ANEXO VIII - Recibo de Retirada de Edital;

Coordenação de Licitações do DETRAN, Goiânia-Go, aos 28 dias do mês de Outubro de 2015.

Daniella Sousa Manço Vêras
Pregoeira
DETRAN/GO



**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETÔNICO Nº 015/2015
PROCESSO 201500025110113**

1 - DO OBJETO:

1.1 – Envelopes com tarja vermelha, papel off-set 180 gramas, formato 23x36 cm, fechado, 40x0 cores, com fita dupla face adesiva em toda a aba de fechamento. Material para atender as Unidades Vap Vupt, Gerência de Veículos e Ciretrans.

2 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1 - Faz-se necessárias a contratação de Empresa do ramo de confecção de envelopes com tarjas vermelhas destina – se para a guarda dos processos de inclusão, transferência, segunda via de veículos entre outros, que após finalizados são envelopados nas mesma e encaminhados para o Arquivo Geral do Órgão.

Obs: No presente certame não se aplicará o tratamento diferenciado, previsto nos artigos 7º ao 9º, da Lei Estadual nº 17.928/2012, nos termos do Item II, do Art. 10, da referida Lei, vez que, a reserva de cota poderá comprometer a contratação, especificação e característica do objeto a ser adquirido.

LOTE ÚNICO – DISPUTA GERAL						
ITEM	UND	DISCRIMINAÇÃO	QTD	VAL UNIT.	VAL TOTAL	COD COMPRAS NET
01	Millheiro	Envelope com tarja vermelha, papel off-set 180 grs, formato 23x36 cm, fechado, 4x0 cores, com fita dupla face adesiva em toda a aba de fechamento. Com <i>lay-out</i> a ser fornecido pela contratante - Material para atender as Unidades Vapt Vupt, Ciretrans e Gerência de Veículos.	480.000	R\$ 0,96	R\$ 460.800,00	47829

OBS: Os itens discriminados no site do ComprasNet, serão apenas para registros de valores. A discriminação do objeto deverá ser seguida a do edital.

3 - ENTREGAS E LOCAL:

3.1 – As entregas deverá ter inicio imediato após o recebimento da ordem de fornecimento, expedida pelo Detran – Go, devendo ocorrer em período bimestrais, por 12 (doze) meses, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, sendo todos os produtos entregues na Coordenação de Material e Patrimônio Bloco 12 DETRAN/GO, na Av. Atílio Corrêa Lima, s/n Cidade Jardim, Goiânia/GO – responsável Sr^a Carita Bessa de Sousa Cruvinel.

**OBSERVAÇÕES:**

- a) Dúvidas sobre as especificações dos objetos NÃO serão sanadas no chat, local que proporciona a comunicação entre a Pregoeira e os licitantes. Maiores informações sobre as especificações dos objetos licitados poderão ser obtidas com o Sr Kleber Pedro Pires ou Elcio Campos Oliveira, em horário comercial, com agendamento pelo telefone (062) 3272-8062 ou 8131, em horário de expediente.

4 - CONDIÇÕES GERAIS:

4.1 – O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança do objeto ofertado, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências do instrumento convocatório.

5 – DOS PRAZOS:

5.1 – A entrega deverá ter início imediato após o recebimento da ordem de fornecimento, expedida pelo Detran – Go, devendo ocorrer em período bimestrais, após a assinatura do Contrato ou Instrumento equivalente.

5.2 – A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Setor Competente do DETRAN/GO, Avenida Atílio Corrêa Lima, s/nº – Cidade Jardim – Goiânia/Goiás, para assinar o contrato ou Instrumento equivalente.

5.3 – A declaração da validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura dos trabalhos licitatórios.

5.4 – Prazo de pagamento: **até 30 (trinta) dias, do mês subsequente** ao da prestação dos serviços, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, onde constem todas as publicações efetuadas no mês, devidamente atestadas pelo setor competente.

5.4.1 – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior passará a ser contado da data da sua reapresentação.

5.4.2 – Para efeitos de emissão de Nota Fiscal o CNPJ do DETRAN/GO é nº 02.872.448/0001-20.

6 - OS RECURSOS FINANCEIROS PARA PAGAMENTO DO OBJETO SÃO CLASSIFICADOS DA SEGUINTE FORMA:

6.1 - A despesa com a contratação objeto da presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária: 2015.59.01.06.122.1004.2200.03, 2015.59.01.06.122.4001.4001.03 e 2015.59.01.06.122.1005.2192.03, Natureza de despesa 3.3.90.30.39, fonte de recurso 20

7 – DAS OBRIGAÇÕES:**7.1 – DO LICITANTE VENCEDOR**

7.1.1 – A vencedora, se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste edital e fornecer o objeto com qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas.



7.1.2 - Será de responsabilidade do vencedor, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

7.1.3 – A vencedora se obriga a manter absoluto sigilo quanto as informações pertinentes ao objeto que deverá ser entregue, vedada sua divulgação sem permissão do DETRAN/GO.

7.2 – DO DETRAN/GO:

7.2.1 - O contratante fiscalizará e inspecionará os objetos entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido.

7.2.2 - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita do vencedor, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer.

08 - VIGÊNCIA E GESTÃO DO CONTRATO:

8.1 – O contrato deverá ter vigência de 12(doze) meses, contados a partir da data de assinatura e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, conforme Lei Federal nº 8.666/93.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência
Kleber Pedro Pires
Coordenador Padrão Vapt Vupt – DETRAN/GO



ANEXO III
MODELO DO OBJETO
FRENTE

Formularios de cadastro de veiculos do DETRAN-GO, incluindo secoes A (servicos solicitados), B (dados do proprietario atual), C (identificacao do veiculo), D (caracteristicas do veiculo), E (dados para veiculos de transporte de carga), F (dados do registro anterior) e G (dados do requerente).



MODELO VERSO

J - ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA		
TIPO LOGRADOURO	NOME DO LOGRADOURO (Rua, Av., Praça, etc.)	NUMERO
QUADRA	LOTE	COMPLEMENTO (Sala, Apto°, etc.)
BAIRRO OU DISTRITO	NOME DO MUNICÍPIO DO DOMICÍLIO (Deve ser do Estado de Goiás)	
CÓDIGO DO MUNICÍPIO	CEP	GO

K - CRÍTICAS		
01		DATAS DIA MÊS ANO
02		
03		
04		
05		
06		
07		

L - RESPONSÁVEIS / RECIBO	
RESPONSÁVEL PELA RECEPÇÃO DATA DIA MÊS ANO MATRÍCULA ASSINATURA / CARIMBO	RESPONSÁVEL PELA REVISÃO FINAL DATA DIA MÊS ANO MATRÍCULA ASSINATURA / CARIMBO
RESPONSÁVEL PELA EXPEDIÇÃO DATA DIA MÊS ANO MATRÍCULA ASSINATURA / CARIMBO	RECIBO - DECLARO QUE RECEBI OS DOCUMENTOS PRODUTO DESTE PROCESSO. DATA DIA MÊS ANO CPF (CIC) ou IDENTIDADE (CI) ASSINATURA / CARIMBO

**ANEXO IV****RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC**

A licitante poderá apresentar o CRC em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

1. Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Para comprovar se está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a empresa deverá apresentar certidão expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

2. Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:

c.1) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c.2) à Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União)

c.3) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa) e do Estado de Goiás quando o Licitante tiver sede em outro Estado da Federação

c.4) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários)



2.1. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRC, deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

3. Regularidade Trabalhista:

a) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, com a finalidade de aferir a adimplência ou inadimplência das empresas perante a Justiça do Trabalho, por força da Lei nº 12.440/11.

4. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

b) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral – LG (não inferior a 1,0), Solvência Geral – SG (maior ou igual a 1,0) e Liquidez Corrente – LC (não inferior a 1,0), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

c) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Nota: O Certificado de Regularidade de Registro Cadastral - CRC, deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente “*status irregular*”, será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2015
Processo nº 201500025110113

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

Representante legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



**ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO**

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA

1º) Para fins de atender ao preceito incerto no Inciso V, do Artigo 27, da Lei Federal no 8.666/93, acrescido pela Lei Federal no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega, em qualquer trabalho, menor de 16 (dezesseis) anos. (Ressalva: informar, caso empregue, menor com idade a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.);

2º) Sob as penas cabíveis, que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 015/2015, objeto do Processo nº **201500025110113**, para a habilitação, quanto as condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeiro e regularidade fiscal.

3º) Sob as penas cabíveis, que não se encontra em nenhuma das situações previstas nos itens 4.2 e 4.4 do Edital de Pregão Eletrônico nº 015/2015.

4º) Estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital de Pregão Eletrônico nº. 015/2015, ensejara aplicação de penalidade a Declarante.

5º) Não se acha inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual.

.....
(Local e data)

Representante legal

**A N E X O VII****MINUTA CONTRATUAL**

Contrato n° ____/ 2015

Contrato de presta

ção de serviço visando a confecção e fornecimento de Envelope com tarja vermelha, papel off-set 180 grs, formato 23x36 cm, fechado, 4x0 cores, com fita dupla face adesiva em toda a aba de fechamento, pelo período de 12 (doze) meses, com entrega bimestral, que entre si fazem o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO e a empresa....., sob as condições abaixo:

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, Autarquia estadual, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, à Avenida Atílio Correa Lima, s/n.º, Cidade Jardim, CEP 74.425-901, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.872.448/0001-20, neste ato representado pelo seu Presidente, JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Carteira de Identidade n.º 1 235 192,2 via, inscrito no CPF sob o n.º 292 2108 101-63, pelo seu Diretor Gestão, Planejamento e Finanças, FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º 1106394 – DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n.º 246.233.931-00, pelo seu Diretor Técnico e de Atendimento, JOÃO BALESTRA DO CARMO FILHO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 633717 - SSP/GO, inscrito no CPF sob o n.º 373.382.851-87 e pelo seu Diretor de Operações, Cel. PM R/R SEBASTIÃO VAZ DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 11.843 - PM/GO, inscrito no CPF sob o n.º 194.642.311-49, residentes e domiciliados nesta Cidade, doravante denominado DETRAN/GO e, de outro lado, a empresa, sediada à, inscrita no CNPJ sob o n.º representada, pelo sócio, doravante denominada apenas CONTRATADA têm, entre si justo e avençado o cumprimento das cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação o serviço de confecção e fornecimento de Envelope com tarja vermelha, papel off-set 180 grs, formato 23x36 cm, fechado, 4x0 cores, com fita dupla face adesiva em toda a aba de fechamento, elaborado com lay out pelo Contratante, destinado ao uso nos processos de inclusão, transferência, segunda via e outros serviços relacionados à documentação de veículos junto ao DETRAN/GO, com entrega bimestral e, pelo período inicial de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL



A aquisição resulta de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº **015/2015**, conforme Processo nº **201500025110113** e Edital de chamamento registrado sob o nº de ordem ___/2015, que passará a fazer parte integrante deste e a ele vinculando-se diretamente, independente de sua transcrição, bem como Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, em sua redação vigente, e, a Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº 7.466, de 18 de outubro de 2011; Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, para fiel execução deste contrato, obrigar-se-á:

I – Atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação, seus anexos e Proposta apresentada;

II – Fornecer garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, para todos os bens entregues;

III – Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e segurança do objeto ofertado, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências deste ajuste, bem como Anexo Único;

IV – Realizar entregas bimestral dos envelopes confeccionados no Setor de Almoxarifado do DETRAN/GO –, localizado na Avenida Atilio Correia Lima s/n, Bairro Cidade Jardim, Bloco 12 de acordo com a requisição do Gestor do Contrato e nas quantidades solicitadas por cada unidade, mediante utilização do sistema SIGMATE, sempre no período de 08:30h à 11:h e 14:30h às 17:00h., de segunda a sexta feira.

V – Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas pela Lei;

VI - Executar integralmente o objeto deste contrato, sendo vedada sua transferência a terceiros;

VII – Propiciar à fiscalização do DETRAN/GO e os meios necessários para averiguação de quaisquer dados que a mesma julgar necessário.

VIII – Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato, assim como taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham incidir sobre este contrato;

IX – Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações nele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital;

X – Responder pelos danos de qualquer natureza, que venha a sofrer o DETRAN/GO, bem como quaisquer terceiros, em razão de ação ou omissão pela CONTRATADA, ou de quem em seu nome agir em cumprimento do presente contrato, independente de qualquer ação judicial;



XI – Apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social, no momento da contratação e, durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer.

XII – Aceitar os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual inicialmente previsto, na forma da Lei Fed. Nº 8.666/93.

XIII – A empresa vencedora se obriga a cumprir todas as exigências mínimas definidas neste Termo de Referência, atendendo as condições estipuladas.

XIV – Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO DETRAN/GO

O **DETRAN/GO**, por sua vez, obriga-se a:

I – Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;

II – Fornecer à **CONTRATADA** relação dos setores e respectivos responsáveis credenciados para responder pelo contrato;

III – Requisitar expressamente o fornecimento dos produtos, assim como as quantidades, à **CONTRATADA**, com antecedência de 30 (trinta) dias;

IV – Indicar a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO** (integrada por servidores do **DETRAN/GO**) e o **GESTOR** deste contrato, observando todas as condições contratuais;

V – Providenciar a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

VI – Os gestores do contrato posteriormente indicados por competente Portaria da Presidência do **DETRAN/GO**, fiscalizara e inspecionará a entrega do produto.

VII – Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir e orienta-la em todos os casos omissos, se ocorrer.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

I – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a partir do dia publicação do extrato na imprensa oficial, conforme art. 57, Lei Federal nº 8.666/93.

II - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contratado, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força



maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REAJUSTE

I – O valor total do contrato será de R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), sendo o valor unitário de R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Parágrafo Único – Ao valor total já estão inclusos todos os encargos e despesas necessárias à sua perfeita execução, inclusive gastos com mão-de-obra e frete, sendo o preço fixo e irreatável salvo nas hipóteses previstas no contrato.

II – A CONTRATADA ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do seu valor inicial atualizado.

III – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do DETRAN/GO, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do § 1º, art. 57, Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único – No caso de inciso III desta Cláusula, poderá a Contratada, requerer reajuste segundo a variação do IGPM(FGV), ou na falta deste, por outro índice oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta da dotação nº xxxxxxxxx, Natureza de Despesa nº xxxxxxxxx, Recurso xxxxxxxxx, conforme nota de empenho nº de .../.../....., no valor de R\$ (.....), para o presente exercício financeiro. E para os exercícios seguintes, à conta de dotação própria.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

É expressamente vedado à Contratada transferir, no todo ou parte, a execução do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

I – Os produtos deverão ser recebidos pelo DETRAN/GO, até 60 (sessenta) dias após a assinatura do CONTRATO;

II – O recebimento definitivo ocorrerá após aferição da qualidade, e quantidade dos produtos, com aval da Comissão de Recebimento;



III – O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias, do mês subsequente ao da aquisição, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestadas pelo setor competente.

IV – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no inciso III desta Cláusula passará a ser contado da data da sua reapresentação.

V – Ocorrendo eventual atraso de pagamento, serão acrescidos juros de mora de 0,5% am, sobre o respectivo valor faturado; como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

VI – No ato do pagamento será comprovada perante a Gerência de Finanças, com a apresentação dos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Regularidade de Registro Cadastral, a regularidade jurídica e fiscal da CONTRATADA.

VII – Para efeitos de emissão de Nota Fiscal o CNPJ do DETRAN/GO é nº 02.872.448/0001-20.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO

I – A Comissão de Recebimento, será composta por 03 (três) servidores nomeados pelo Presidente do DETRAN/GO, para exercer as seguintes competências:

II – Emitir atestado de recebimento dos envelopes confeccionados após conferência da entrega realizada, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste contrato; e

III – Rejeitar, no todo ou em parte, os envelopes entregues em desacordo com as características e quantidade estabelecida no Objeto do Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

I – A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por um GESTOR DO CONTRATO, especialmente designado, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

II – O GESTOR DO CONTRATO, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

III – As decisões e providências que ultrapassem a competência do Representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS MULTAS E SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

I – A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto deste contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, permitindo a Administração à aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.



II – As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

III – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, além das penalidades previstas no inciso I, poderá acarretar à CONTRATADA multa de mora, de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:

a) 10 % (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não cumprido;

c) 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento, por cada dia subsequente ao trigésimo.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos no artigo 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e conseqüências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei Federal nº 8.666/93;

Parágrafo Primeiro – Também poderá ocorrer a rescisão do contrato por conveniência da administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 (dez) dias;

Parágrafo Segundo – O DETRAN/GO se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a CONTRATADA terá direito de receber os produtos/serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Terceiro – Ficam reconhecidos os direitos do DETRAN/GO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORO

I – Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia/GO para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa;

II – E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas adiante nominadas.

GABINETE DO PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, em Goiânia, aos xxxxxxxxxxxx dias do mês de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2015.



Pelo DETRAN/GO:

Diretor Gestão, Planejamento e Finanças

Diretor Técnico e de Atendimento

Diretor de Operações

Presidente

Pelo FORNECEDOR:

Representante Legal

Testemunhas:

1ª Testemunha _____ CPF _____

2ª Testemunha _____ CPF _____

**ANEXO ÚNICO DO CONTRATO Nº ____/2015****QUADRO DOS QUANTITATIVOS**

O quadro abaixo demonstra os quantitativos dos produtos a serem adquiridos, distribuídos por local: **Vapt Vupt, Gerência de Veículos e Ciretrans.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL.UNITARIO	VL. TOTAL
01	Envelope com tarja vermelha, papel off-set 180 grs, formato 23x36 cm, fechado, 4x0 cores, com fita dupla face adesiva em toda a aba de fechamento. Material para atender a Unidade Vapt Vupt.	Milheiro	300	R\$	R\$
02	Envelope com tarja vermelha, papel off-set 180 grs, formato 23x36 cm, fechado, 4x0 cores, com fita dupla face adesiva em toda a aba de fechamento. Material Destinado à Gerência de Veículos.	Milheiro	36	R\$	R\$
03	Envelope com tarja vermelha, papel off-set 180 grs, formato 23x36 cm, fechado, 4x0 cores, com fita dupla face adesiva em toda a aba de fechamento. Material Destinado a atender as Ciretrans.	Milheiro	144	R\$	R\$
TOTAL GERAL:					R\$

GABINETE DO PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, em Goiânia, aos dias do mês de de 2015.

Pelo DETRAN/GO:

Diretor Gestão, Planejamento e Finanças

Diretor Técnico e de Atendimento

Diretor de Operações

Presidente

Pelo FORNECEDOR:

Representante Legal

Testemunhas:

1ª Testemunha _____ CPF _____

2ª Testemunha _____ CPF _____



**ANEXO VIII
COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL**

Pregão Eletrônico Nº **015/2015** – DETRAN/GO
Processo n.º **201500025110113**

Senhor Licitante,

Solicitamos a V.S^a preencher o recibo do edital, remetendo-o à Coordenação de Licitações, por meio do FAX (0**62) 3272 - 8140, caso não tenha retirado o mesmo junto à Coordenação de Licitações.

A não remessa do recibo exime a Administração e a Pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

RECIBO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2015

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE GOIÁS.

OBJETO: Contratação de Empresa atuante no ramo de confecção de envelopes, com tarja vermelha, papel off-set 180 gramas, formato 23x36 cm, fechado, 40x0 cores, com fita dupla face adesiva em toda a aba de fechamento. Material para atender as Unidades Vap Vupt, Gerência de Veículos e Ciretrans.

Data de Realização: **17 de Novembro de 2015 às 09:00 hs**

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: (0**) _____

Fax: _____

E-mail: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do site **www.detran.go.gov.br** ou de qualquer outra fonte, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: ____/____/____

Assinatura do Responsável Legal